



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

– DECRETO Nº 6.523, DE 10 DE JUNHO DE 2016 –

CRISTINA APARECIDA BATISTA,
Prefeita Municipal de Pirassununga,
Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com os autos do procedimento administrativo nº 4.609, de 26 de outubro de 2015,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 128/2014, o **projeto de desdobro de terreno urbano**, localizado na Rua Hermano Chagas, nºs 74 e 76, no Jardim Nossa Senhora Aparecida, município de Pirassununga-SP, objeto da matrícula nº 16.998 do CRI local, cadastrado na municipalidade sob nº 6887.093.003.020.00-0 que, conforme referida matrícula consta pertencer a **Anna Nair Micossi Guerra**, portadora do RG nº 33.316.251-1 – SSP/SP e CPF nº 264.413.058-10, e **outros**, tudo conforme consta do protocolado nº 4.609/2015, cujo lote desdobrado, conforme planta e memorial descritivo, fica assim identificado:

I – Situação Atual

a) matrícula nº 16.998..... 300,00 m².

II – Situação Final

a) terreno “A” 150,00 m²;

b) terreno “B” 150,00 m².

Art. 2º Fica atribuído o número deste Decreto nos projetos e memoriais descritivos, constantes do protocolado mencionado no artigo anterior.

Parágrafo único. Faz parte deste, o croqui de localização do imóvel no município.

Art. 3º A expedição do presente Decreto, não implica o reconhecimento pela municipalidade, da propriedade do imóvel citado no Artigo 1º deste, nem compete à mesma, se ater a incorreções descritivas de memoriais e de projeto.

Art. 4º O presente projeto de desdobro deverá ser submetido ao Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua aprovação, findo o qual,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

referida aprovação ficará automaticamente cancelada, conforme artigo 18, da Lei Federal nº 6.766/79, c.c. § 2º, do artigo 31, da Lei Complementar Municipal nº 75/2006.

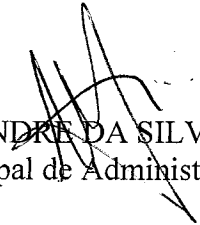
Art. 5º Em conformidade com o artigo 37, da Lei Federal nº 6.766/79 e Lei Complementar 75/06, fica vedado vender ou prometer vender lotes de terrenos oriundos de loteamentos, desmembramento (desdobro), enquanto não registrados em Cartório.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 10 de junho de 2016.


- CRISTINA APARECIDA BATISTA -
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria.
Data supra.


LUCAS ALEXANDRE DA SILVA PORTO.
Secretário Municipal de Administração.
dmc/.

PLANTA TOPOGRÁFICA DO IMÓVEL

FOLHA: ÚNICA

A.R.T.:
92221220151411815

PROPRIETÁRIOS: ANNA NAIR MICOSSI GUERRA e ANTONIO ADÃO DE GODOY

OBJETIVO: Projeto de Desdobro de Terreno Urbano – Lei n. 128 de 31/10/14

LOCAL: Rua Hermano Chagas n.º 74 e n.º 76

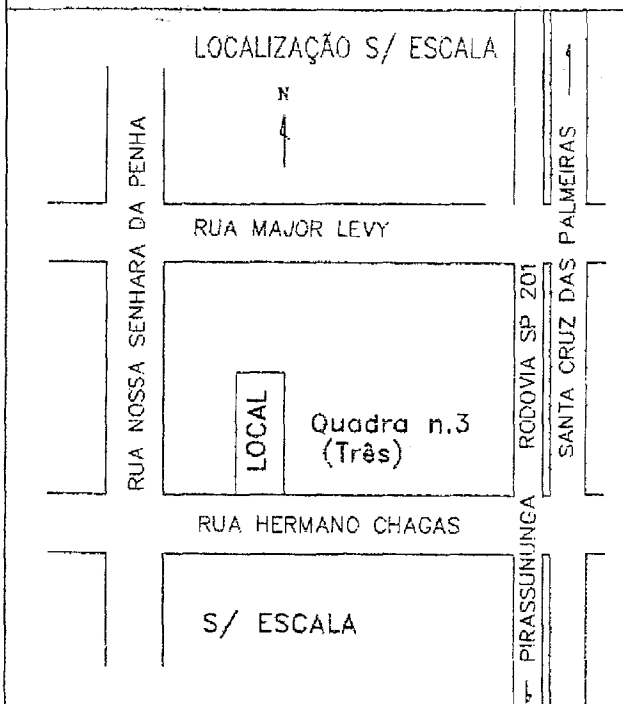
BAIRRO: Jardim "Nossa Senhora Aparecida" MATRICULA: N.º 16.998

DISTRITO: Cachoeira de Emas MUNICÍPIO/COMARCA: PIRASSUNUNGA – SP

CADAST. MUN.: 6887.093.003.020.00.0

ESCALA: 1/300

DATA: outubro de 2015



PROPRIETÁRIOS:

Anna Nair Micosi Guerra

ANNA NAIR MICOSSI GUERRA

Antonio Adão de Godoy

ANTONIO ADÃO DE GODOY

RESP. TÉCNICO

João Ladislau Pinto

JOÃO LADISLAU PINTO

CREA-SP 5060121768-D
ENG.º AGRIMENSOR

ÁREAS EM m²

Área total terreno = 300,00 m²

Área terreno "A" = 150,00 m²

Área terreno "B" = 150,00 m²

Ref. 54-15

RUA NICOLA CANÔNICO, 1368 – PQ. EUCALIPTOS – PIRAS./SP

FONE: (19) 3562-2555 Cel 9785-1235

email: lau_agrimensor@yahoo.com.br

APROVAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ANEXO AO DECRETO N.º **6.523**
Pirassununga, 10 JUN 2016